

Do: Controle Interno

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização no curso "Fase Interna na Prática" que acontecerá no entre os dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, na cidade de Maringá-Pr.

Data: 13/02/2025

Késia Carolina Braga

Késia Carolina Braga
Controladora Interna

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para a inscrição no curso "Fase Interna na Prática" que acontecerá no entre os dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, na cidade de Maringá-Pr.

Valor: R\$ 2.500,00

Data: 18/02/2025

Maiko Cezar Paulino

Maiko Cezar Paulino
Assistente Administrativo

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho 01.001.10.128.0002.2002		Elemento de Despesa 3.3.90.39		Desdobramento 48.00	Fonte de Recursos 1069
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 50.000,00	Valor Empenhado 0,00	Valor Disponível 50.000,00	Empenho Desdobramento 0,00	
Fonte de Recurso ---	Valor da Dotação Orçamentária ---	Valor Empenhado ---	Valor Disponível ---	Empenho Desdobramento ---	
Saldo Orçado Disponível	40.000,00	Desdobramento da Despesa			0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 18/02/2025

Flávia Galbardi Soares

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa

Para: Assessoria Jurídica

Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Data: 20/02/2025

Nívea Cristina de Paiva Sarri

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

* Formalizar Parecer ☐ Nº do Parecer: ☐ Anexo

* Inexigibilidade

Nº do Parecer: 008/2025 – DIS/INE

☐ Anexo

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 20/02/2025

Antônio Carlos Gomes

Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☐ Sim ☒ Não

Data: 20/02/2025

Giséli Nardi Paixão

Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações

Data: 20/02/2025

Sônia Regina Gomes Celestino

Sônia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: ____/____/____

Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CAPACITAÇÃO

Maringá, 13 de fevereiro de 2025

1 – Categoria

Prestação de Serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que a Unidade de Controle Interno realiza atividades de auditoria, acompanhamento de procedimentos de risco, avaliação, orientação e recomendação de controles;

Considerando a necessidade de elaboração de orientação técnica por parte desta unidade sobre a melhor forma de elaborar o ETP, TR, Orçamentos/Pesquisa de Preços, Dispensa de licitação entre outros assuntos relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021, será necessário aprimorar o conhecimento sobre os referidos temas através de capacitação com especialistas.

3 – Área Requisitante

Unidade de Controle Interno

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A capacitação pretendida está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

- a) A capacitação pretendida deve abranger no mínimo o conteúdo programático abaixo listado:
 1. Regulamentação da lei 14.133/2021;
 2. Designação, atribuições e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na instrução do processo;
 3. Designação, atribuições e responsabilidades do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;
 4. Procuradoria Jurídica e Controle Interno – atribuições e responsabilidades;
 5. Etapa preparatória:
 - *. Estudo técnico preliminar
 - *. Termo de referência
 - *. Plano de contratação anual
 - *. Pesquisa de preços
 - *. Parcelamento ou não do objeto (item/lote/global)
 6. Licitações eletrônicas (Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica);

7. Procedimentos auxiliares:

*. Credenciamento

*. Pré-Qualificação

*. Registro Cadastral

8. Contratações diretas – procedimentos formalização das principais hipóteses;

9. Regras de publicidade das licitações;

10. Oficina prática para elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência; Edital e Pesquisa de Preços.

b) Elaborar a lista de presença dos participantes;

c) Emitir certificado de participação no curso;

d) Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

e) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada na necessidade de capacitação de pelo menos um funcionário.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	INSCRIÇÃO DE CURSO	SERV	01

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas serviços similares disponíveis no mercado, com objetivo de identificar a melhor solução para a capacitação. Diante do levantamento realizado foi verificado que a maior parte dos cursos similares são de pós graduação, que requerem mais tempo para serem realizados, não abordam todos os tópicos necessários para o aperfeiçoamento dos funcionários e são mais dispendiosos.

Atualmente as opções para realização de cursos são nas seguintes modalidades: Presencial, In Company ou Online, contudo, esse curso está sendo oferecido somente de forma Presencial.

8 – Estimativa do valor da contratação

Considerando a solução escolhida que atende a necessidade da área requisitante o valor estimado orçado é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e reais).

9 – Descrição da solução como um todo

Face ao exposto a solução mais eficiente e que vai atender as necessidades de capacitação é a da empresa que oferece a capacitação "**Fase Interna na Prática**" onde serão realizadas oficinas práticas para elaborar os principais documentos exigidos na fase interna, como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Edital. Além disso, o curso abordará temas essenciais, como

parcelamento do objeto, definição de modalidades e critérios de julgamento, garantindo que os processos licitatórios sejam conduzidos com segurança jurídica, eficiência e transparência. Será utilizada metodologia baseada em problematizações reais, facilitando o esclarecimento de dúvidas. Assim sendo, recomenda-se a contratação através de inexigibilidade.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que não existe a possibilidade de executar o serviço por múltiplas e distintas empresa.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

A capacitação "**Fase Interna na Prática**" proporcionará atualização técnica e intercâmbio de experiências entre os participantes sobre práticas e rotinas na área de licitação, para que o controlador possa estar apto a assessorar os processos de compras, conforme o art. 19, inciso IV, da nova Lei de Licitações.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não se aplica.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação é viável, pois a empresa contratada está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

16 – Responsável

Késia Carolina Braga

Késia Carolina Braga
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Matrícula 21

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 13 de fevereiro de 2025

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação de empresa objetivando a participação na capacitação "**Fase Interna na Prática**".

A contratação do serviço descrito justifica-se pela necessidade de atualização técnica para a contribuição na elaboração de orientação técnica por parte desta unidade sobre a melhor forma de elaborar o ETP, TR, Orçamentos/Pesquisa de Preços, Dispensa de licitação entre outros assuntos relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021 e para que o controlador possa estar apto a assessorar os processos de compras, conforme o art. 19, inciso IV, da nova Lei de Licitações.

Item	Cód.	CAT/SERV	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	306	22802	INSCRIÇÃO DE CURSO	SERV	01

1. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A capacitação pretendida deve abranger no mínimo o conteúdo programático abaixo listado:
1. Regulamentação da lei 14.133/2021;
 2. Designação, atribuições e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na instrução do processo;
 3. Designação, atribuições e responsabilidades do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;
 4. Procuradoria Jurídica e Controle Interno – atribuições e responsabilidades;
 5. Etapa preparatória:
 - *. Estudo técnico preliminar
 - *. Termo de referência
 - *. Plano de contratação anual
 - *. Pesquisa de preços
 - *. Parcelamento ou não do objeto (item/lote/global)
 6. Licitações eletrônicas (Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica);
 7. Procedimentos auxiliares:

*. Credenciamento

*. Pré-Qualificação

*. Registro Cadastral

8. Contratações diretas – procedimentos formalização das principais hipóteses;

9. Regras de publicidade das licitações;

10. Oficina prática para elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência; Edital e Pesquisa de Preços.

b) Elaborar a lista de presença dos participantes;

c) Emitir certificado de participação no curso;

d) Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

e) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A empresa a ser contrata realizará o objeto deste termo de maneira presencial entre os dias 25 e 26 de fevereiro 2025 na cidade de Maringá/PR.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido no definitivamente após a disponibilização do certificado de participação do curso.

4. GARANTIA

4.1 Os prazos e as condições de garantia são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

5.1 Comunicar oficialmente à empresa a ser Contratada quaisquer falhas ocorridas;

5.2 Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;

5.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência;

5.4 Fornecer demais informações à empresa a ser Contratada para a perfeita execução do objeto;

5.5 Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1 Executar os serviços, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e capacitadas;

6.2 Elaborar a lista de presença dos participantes

6.3 Emitir certificado de participação no curso;

6.4 Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes, equipe de apoio e local do evento.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
1	INSCRIÇÃO DE CURSO	SERV	01	R\$ 2.500,00

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

8.2 A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

8.3 A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais do serviço. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número do processo de contratação;

8.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a).

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Apresentar na proposta de curso a relação do corpo docente bem como o mini currículo de cada um.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do objeto;

- 10.1.2 Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Der causa à inexecução total do objeto;
- 10.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- 10.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1 **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.4 **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4 Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
- 10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 10.11 A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.14 Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 Não será necessário firmar contrato.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Késia Carolina Braga
Késia Carolina Braga
UNIDADE DE CONTROLE INTENO

Autorizado em:

18/02/2015

Sônia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Interm. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

[Assinatura]
Assinatura e Carimbo

Recebido ____/____/____

[Assinatura]
Assinatura



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 13 / 2025

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	306-INSCRIÇÃO DE CURSO	SERVIÇOS	1	R\$ 2.500,00	2.500,00	2.500,00	Média - CV: 0,00
							Valor cotado	
							Unitário	Total
PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA.							R\$2.500,00	R\$2.500,00
							Valor média:	R\$2.500,00
							Valor mediana:	R\$2.500,00

MAPA DE COTAÇÃO 13 / 2025

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data

18/02/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 2.500,00

Total Mediana: R\$ 2.500,00

Total Menor: R\$ 2.500,00

Total Maior: R\$ 2.500,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Maiko Cezar Paulino

Matrícula: 210

Responsável pelo Levantamento de

Maiko Cezar Paulino

Matrícula: 210

Solicitante

Késia Carolina Braga
Assinatura e Carimbo

Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno
Ins. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Nívea Cristina de Paiva Sarri

Matrícula: 061

CAPACITAÇÃO PRESENCIAL

**25 E 26 DE FEVEREIRO
MARINGÁ-PR**

ELABORAÇÃO DE:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PESQUISA DE PREÇOS
- EDITAL

FASE INTERNA NA PRÁTICA

COM FORMAÇÃO
DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE
DE APOIO.

Fase Interna na Prática, com Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

A "Fase Interna na Prática" é uma capacitação essencial para servidores públicos e profissionais que atuam com licitações e contratações públicas, oferecendo uma abordagem prática e detalhada da etapa preparatória sob a ótica da Lei 14.133/21. O curso será realizado nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2025**, em **Maringá-PR**, com 14 horas de aulas presenciais ministradas pelo professor **José Roberto Tiossi Junior**.

Durante a capacitação, serão realizadas oficinas práticas para elaborar os principais documentos exigidos na fase interna, como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Edital. Além disso, o curso abordará temas essenciais, como parcelamento do objeto, definição de modalidades e critérios de julgamento, garantindo que os processos licitatórios sejam conduzidos com segurança jurídica, eficiência e transparência.

Com um conteúdo objetivo e uma metodologia baseada em problematizações reais, os participantes poderão esclarecer suas dúvidas e desenvolver competências fundamentais para a condução da fase preparatória nas licitações.

Os participantes receberão um certificado de conclusão que os qualifica para atuar como **agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio**, contribuindo para a modernização e eficiência dos processos licitatórios.

Professor José Roberto Tiossi Junior

Advogado e Parecerista. Mestre em Direito. Professor convidado de Licitações e Contratos em cursos de Pós-Graduação da PUC/PR, Católica/SC, Escola Mineira de Direito, Faculdade Pólis Civitas, CERS - Complexo de Ensino Renato Saraiva, EDAMP - Escola de Direito do Ministério Público e UniCV. Membro do IAP - Instituto dos Advogados do Paraná. Diretor do IPDA - Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Fundador do Portal Licitações Municipais.

25 E 26 DE FEVEREIRO
MARINGÁ-PR

ELABORAÇÃO DE:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PESQUISA DE PREÇOS
- EDITAL

FASE INTERNA NA PRÁTICA

COM FORMAÇÃO
DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE
DE APOIO.

Conteúdo Programático

1. Poder e dever do município legislar sobre normas especiais;
2. A necessidade de regulamentação da lei 14.133/2021;
3. Os pequenos municípios e o art. 176 da nova lei;
4. Designação, atribuições e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na instrução do processo;
 - a. Designação, atribuições e responsabilidades do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.
 - b. Agente de contratação: efetivo ou comissionado?
 - c. Procuradoria Jurídica e Controle Interno – atribuições e responsabilidades.
5. Etapa preparatória:
 - i. Estudo técnico preliminar
 - ii. Termo de referência
 - iii. Plano de contratação anual
 - iv. Pesquisa de preços
 - v. Parcelamento ou não do objeto (item/lote/global)
 - vi. Definição dos critérios de julgamento das propostas
 - vii. Definição da modalidade e dos modos de disputa
6. Licitações eletrônicas;
 - a. Simulação Pregão Eletrônico
 - b. Simulação Concorrência Eletrônica
 - c. Simulação Dispensa Eletrônica
7. Procedimentos auxiliares
 - a. Credenciamento
 - b. Sistema de Registro de Preços
 - c. PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse
 - d. Pré-Qualificação
 - e. Registro Cadastral
8. Contratações diretas – procedimentos formalização das principais hipóteses.
9. Impugnações e recursos administrativos.
10. Regras de publicidade das licitações.
11. Oficina prática para elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar;
12. Oficina prática para elaboração do Termo de Referência;
13. Oficina prática para elaboração de edital;
14. Oficina prática para elaboração de Pesquisa de Preços;

[Handwritten signature]

CAPACITAÇÃO PRESENCIAL

**25 E 26 DE FEVEREIRO
MARINGÁ-PR**

ELABORAÇÃO DE:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PESQUISA DE PREÇOS
- EDITAL

FASE INTERNA NA PRÁTICA

COM FORMAÇÃO
DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO,
PREGEIRO E EQUIPE
DE APOIO.

Investimento

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por participante.

Obs: A cada 04 (quatro) inscrições da mesma fonte pagadora, ganha uma quinta inscrição cortesia, totalizando 05 (cinco) inscritos por R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Clientes da mentoria **Município 360** têm **50% de desconto**, ficando o valor R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) por inscrito.

Está incluso:

- Kit do aluno;
- Coffee Break todos os dias de curso;
- Minuta de ETP
- Minuta de TR
- Minuta de Edital

Contato

LM - Licitações Municipais

Whatsapp: (67) 99203-3584

contato@licitacoesmunicipais.com.br

<https://licitacoesmunicipais.online/formacaomaringa>

[Handwritten signatures]

web.whatsapp.com

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Licitações Municipais 16:30

✓✓ Você pode me passar o contrato social da empresa par...

Dennis C.I Cismepar 15:48

Obrigado

NEWS - Hub Connect Health 15:21

~ Isabela: <https://www.instagram.com/reel/DFK22znAKF1/>...

CODEN CTSAU 14:34

~ Antônio Fiel Cruz Júnior: A série Saúde Digital em Fo...

Controle Interno - Acispar 13:21

Alexandra C.I ARSS: Oi Fran, estamos fazendo conferencia ...

Comissão de Saúde Mental 09:49

Maria Lucia: Aracelis muito obrigada pela informação. Va...

IV CONBRASP - IV Congresso Brasileiro de Saúde Púb... 09:27

IV CONBRASP

+55 44 9732-7311 entrou usando um link de convite

Prof. Suzana Gonçalves 08:20

Reagiu com 🤔 a: "Bom dia! Que pena! 🙄"

PR CONTROLADORIA Ontem

~ Equipe Consinter: CURSO PARA IMPLEMENTAÇÃO...

Alexandra C.I ARSS Francisco Beltrão Ontem

Baixar o WhatsApp para Windows

Licitações Municipais online

Está capacitação está confirmada?

15:22

Digite o número correspondente a opção desejada

1. SIM! Pode Confirmar

2. Escrever Assunto Novamente

1 15:23 ✓✓

Perfeito, Késia Carolinal

Acabei de notificar a equipe sobre esse assunto. 15:23

Você será atendido por alguém da nossa equipe!

Muito obrigado pela atenção! 15:23

Olá! 15:43 ✓✓

0:03 15:50

Você

Está capacitação está confirmada?

Maria Fernanda:

Está sim! 15:50

Fase Interna na Prática.pdf

PDF • 678 KB

15:52

Maria Fernanda:

Te encaminhei o documento do curso! Veja se possui alguma dúvida. 15:52

+ Digite uma mensagem

Pesquisar

28°C Pred. nublado 16:45 13/02/2025

Handwritten signatures and marks in the bottom left corner.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.592.834/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2018
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS	PORTE ME
---	--------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GARIBALDI	NÚMERO 50	COMPLEMENTO APT 1908
--	---------------------------------	--

CEP 87.045-230	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------------------	---	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LICITACOESMUNICIPAIS.COM.BR	TELEFONE (44) 9131-0899
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2018
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 11:17:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2025 11:25:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA**
CNPJ: **30.592.834/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

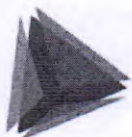
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30592834000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA
CNPJ: 30.592.834/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:54 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **79BC.4B5A.97AF.4A56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 30.592.834/0001-02
Razão Social: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
Endereço: R GARIBALDI 50 APT 1908 / VILA NOVA / MARINGA / PR / 87045-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013109385402796240

Informação obtida em 18/02/2025 11:23:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
CNPJ : 30.592.834/0001-02
NIRE : 41210011819

MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, nascida em 06 de maio de 1987, portadora da carteira de identidade RG nº 404672887 expedida pela SESP/SP, da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05424214641 emitida pelo DETRAN/PR em 16/11/2016 e CPF nº 356.338.058-95, residente e domiciliada na Rua Garibaldi nº 50 – Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87045-230, no Município de Maringá, Estado do Paraná,

única sócia da sociedade empresarial denominada **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**, com sede estabelecida à Rua Garibaldi nº 50 – Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87045-230, no Município de Maringá, Estado do Paraná, cujo contrato social se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210011819 em 30/05/2018, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.592.834/0001-02;

resolve por este instrumento de primeira alteração, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Ingressa na sociedade o Srº **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Maringá, Estado do Paraná, nascido em 17 de outubro de 1987, portador da carteira de identidade RG nº 8151545-0 expedida pela SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação nº 03845833118 e cadastrado no CPF nº 044.296.259-21, residente e domiciliado à Garibaldi nº 50 – Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87045-230, no Município de Maringá, Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI**, anteriormente já qualificada, possuidora de 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), vende e transfere de forma onerosa 500 (quinhentas) quotas do capital social, no valor de R\$500,00 ao sócio ingressante **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**, aos quais declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que título ou tempo for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Em razão da alteração havida, o capital social, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, passa a ser distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI	500	50,00 %	R\$ 500,00
JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR	500	50,00 %	R\$ 500,00
Total do Capital Social	1.000	100,00 %	R\$ 1.000,00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
CNPJ : 30.592.834/0001-02
NIRE : 41210011819

CLÁUSULA TERCEIRA. Os sócios **MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI** e **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**, ficam investidos no cargo de Administradores da sociedade, com todos os poderes para executar todos os atos da administração, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, assinando de forma isolada.

Parágrafo primeiro. As decisões sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, serão decididas em comum acordo pelos sócios.

Parágrafo segundo. O sócio administrador poderá isoladamente nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade.

Parágrafo terceiro. É vetado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUARTA. Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA. Os sócios poderão, de comum acordo, realizar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", podendo ser variável, e levados à conta de despesas operacionais da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA. No término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário de bens e mercadorias, o encerramento do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá durante o decorrer do exercício social, levantar balanços intermediários, à medida que entenderem necessário;

Parágrafo segundo. Depois de feitas às deduções legais, o resultado apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, quando houver lucro evidenciado, terá destinação que lhe for dada pelos sócios administradores, podendo ser desproporcional ao percentual das quotas individuais do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
CNPJ : 30.592.834/0001-02
NIRE : 41210011819**

CLÁUSULA OITVA. À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
CNPJ: 30.592.834/0001-02
NIRE : 41210011819**

MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, nascida em 06 de maio de 1987, portadora da carteira de identidade RG nº 404672887 expedida pela SESP/SP, da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05424214641 emitida pelo DETRAN/PR em 16/11/2016 e CPF nº 356.338.058-95, residente e domiciliada na Rua Garibaldi nº 50 – Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87045-230, no Município de Maringá, Estado do Paraná;

JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Maringá, Estado do Paraná, nascido em 17 de outubro de 1987, portador da carteira de identidade RG nº 8151545-0 expedida pela SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação nº 03845833118 e cadastrado no CPF nº 044.296.259-21, residente e domiciliado à Garibaldi nº 50 – Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87045-230, no Município de Maringá, Estado do Paraná;

sócia da sociedade empresarial denominada **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**, com sede estabelecida à Rua Garibaldi nº 50 – Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87045-230, no Município de Maringá, Estado do Paraná, cujo contrato social se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 4121001819 em 30/05/2018, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.592.834/0001-02;

resolvem, por este instrumento particular de alteração, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, que regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o nome empresarial de: **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**, e terá sua sede e domicílio na Rua Garibaldi nº 50 – Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87045-230, no Município de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo social os SERVIÇOS DE CURSOS, TREINAMENTOS; MARKETING DE PROPAGANDA PROMOCIONAL;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
CNPJ : 30.592.834/0001-02
NIRE : 41210011819

CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MARKETING; PROMOÇÃO DE VENDAS; DISTRIBUIÇÃO ON LINE DE CONTEÚDO; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADES - YOUTUBER; EDIÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS - e-BOOKS E REVISTAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 30 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e com integralização em moeda corrente do país, ficando dividido, da seguinte forma a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI	500	50,00 %	R\$ 500,00
JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR	500	50,00 %	R\$ 500,00
Total do Capital Social	1.000	100,00 %	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios **MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI** e **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**, ficam investidos no cargo de Administradores da sociedade, com todos os poderes para executar todos os atos da administração, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, assinando de forma isolada.

Parágrafo primeiro. As decisões sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, serão decididas em comum acordo pelos sócios.

Parágrafo segundo. O sócio administrador poderá isoladamente nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade.

Parágrafo terceiro. É vetado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA – No término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
CNPJ : 30.592.834/0001-02
NIRE : 41210011819

justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário de bens e mercadorias, o encerramento do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá durante o decorrer do exercício social, levantar balanços intermediários, à medida que entenderem necessário;

Parágrafo segundo. Depois de feitas às deduções legais, o resultado apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, quando houver lucro evidenciado, terá destinação que lhe for dada pelos sócios administradores, podendo ser desproporcional ao percentual das quotas individuais do capital social.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, realizar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, podendo ser variável, e levados à conta de despesas operacionais da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio durante a vigência do presente contrato, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificados em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Sociedade será enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
CNPJ : 30.592.834/0001-02
NIRE : 41210011819

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias do exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em via única.

Maringá/PR, 12 de janeiro de 2023.

MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI
CPF nº 356.338.058-95

JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR
CPF nº 044.296.259-21





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04429625921	JOSE ROBERTO TIOSSI JUNIOR
35633805895	MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2023 14:37 SOB N° 20230284000.
PROTOCOLO: 230284000 DE 16/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300857599. CNPJ DA SEDE: 30592834000102.
NIRE: 41210011819. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.
PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MEMORANDO Nº 136/2025

Maringá, 18 de fevereiro de 2025.

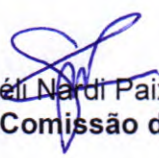
De: Gerência de Compras e Licitação

Para: Diretoria Administrativa

Diante do recebimento da solicitação de serviço, Protocolo nº 95/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 013/2025, que tem por objeto a inscrição e participação no curso "Fase Interna na Prática", entre os dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, na cidade de Maringá – PR, proveniente do setor de Controle Interno, entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art.74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, III "F" DA LEI
14.133/2021.

PARECER Nº 008/2025-DIS/INE

Senhor Secretário Executivo,

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de inexigibilidade, de contratação direta de empresa para ministrar curso de capacitação para funcionários do CISAMUSEP, no caso a empresa Portal Licitações Municipais Ltda.

O curso em questão se denomina "Fase Interna Na Prática" e será realizado pela funcionária Késia Carolina Braga nos dias 25/02 e 26/02 de 2025 na cidade de Maringá/PR.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) proposta comercial da empresa a ser contratada;
- e-) consulta consolidada junto ao TCU;
- f-) cópia do CNPJ da referida empresa
- g-) cópia do ato constitutivo da empresa;
- h-) CRF – FGTS
- i-) certidão de tributos federais;
- j-) Memorando nº 136/2025;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitoso que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratarem, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o responsável atesta a desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, pretendendo a aquisição do bem/serviço por meio da chamada contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021, contudo, a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14/133/2024 trouxe dispositivo específico com relação a casos como estes, sendo ele, o inciso III, alínea f, do art. 74, veja:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim, a contratação do gênero deve estar baseada no art. 74, III, "f" e não no inciso I do mesmo artigo.

Com relação às hipóteses de contratação direta, especificamente dispensa, sempre se tem a possibilidade de competição, contudo, por algum motivo relevante a lei a dispensa. Ao contrário, em casos de inexigibilidade a competição é inviável, seja pelos motivos arrolados nos do art. 74, seja por outros motivos, já que o rol ali descrito não é taxativo, mas sim, meramente exemplificativo, conforme se infere da leitura da parte final do *caput*, quando

expressamente o legislador prescreveu “em especial”, que claramente dá a entender que as hipóteses que seguem são meros exemplos, sem excluir outras possibilidades que possam aparecer.

Veja que o inciso III do art. 74 traz os requisitos a serem preenchidos pela empresa a ser contratada, devendo a Administração tomar o cuidado de visualizar a presença de todos sendo eles:

- a-) contratação de serviços técnicos especializados;
- b-) natureza do serviço predominantemente intelectual;
- c-) que os profissionais ou a empresa tenha notória especialização;
- d-) a contratação não seja de serviços de publicidade e divulgação;
- e-) destinado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso em apreço o objeto da contratação, segundo a o responsável pela requisição de contratação, o objeto se reveste de natureza técnica especializada, haja vista que consiste em treinamento prático e teórico sobre temas essencialmente técnicos. Prevalece como natureza do serviço, por tais motivos, a predominância intelectual, voltados para a compreensão dos temas de licitação, em especial sua fase interna. O curso em questão segundo sua divulgação será ministrado por profissionais especialistas no tema e que poderão proporcionar aos funcionários presentes os objetivos buscados, ganhar conhecimento necessário para compreensão e operacionalização na área de licitação pública, o que levou a se atestar a presença do requisito de notória especialização da contratada, o que daria suporte, portanto, para o preenchimento da exigência do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (no mesmo sentido o Acórdão 3488/17 – Tribunal Pleno, do TCE/PR).

Atente-se, a autoridade contratante que notória especialização vem definida no § 3º do art. 74, cuja redação segue:

Art. 74. [...].

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Neste sentido, a comprovação de notória especialização deve ter a conferência dos requisitos dispostos ao longo do § 3º acima transcrito, quais sejam, a inferência de que a pessoa contratada possua trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Ainda, não se trata de contratação que envolva serviços de publicidade e divulgação e, por fim, a contratação é destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Importante, outrossim, destacar que as contratações com base no inciso III do art. 74 tem vedada a possibilidade de subcontratação, devendo o serviço ser ofertado diretamente pela pessoa/empresa contratada, veja:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Com relação ao procedimento, o órgão responsável pela contratação deve se atentar ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação segue:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O procedimento, portanto, formalmente, deve trazer os documentos exigidos nos sete incisos do art. 72, quais sejam, documento de formalização de demanda (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa pretendida, comprovação de preenchimento pelo contratado dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Já o paragrafo único traz outra exigência de natureza formal, cuja finalidade é reforçar a publicidade e a transparência, qual seja, a divulgação e manutenção, no sítio eletrônico do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato do contrato, exigência que, também, deve ser cumprida.

Preenchidos, portanto, todos os pressupostos acima arrolados, a contratação direta por inexigibilidade se faz possível.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 20 de fevereiro de 2025.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

**PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – CISAMUSEP
COMPRASGOV Nº 5/2025****ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como inexigível com fundamento no artigo 74,III, "f" Lei Federal nº 14.133/2021, Autorização de Despesas nº 013/2025 e Parecer nº 08/2025 DIS/INE, a contratação da empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, CNPJ nº 30.592.834/0001-02, com sede na Rua Garibaldi, nº 50, Vila Nova, na cidade de Maringá/PR, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com previsão na seguinte dotação orçamentária nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, referente a inscrição e participação no curso "Fase Interna na Prática", que ocorrerá entre os dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, na cidade de Maringá - PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem a Autorização de Despesas.

Face ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 20 de fevereiro de 2025.


Giséli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
COMPRASGOV Nº 5/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 001/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 013/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Inscrição e participação no curso "Fase Interna na Prática", que ocorrerá entre os dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, na cidade de Maringá – PR.

Favorecido: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 001/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá (PR), 20 de fevereiro de 2025

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

Última atualização 21/02/2025

Local: Maringá/PR

GOV. DO PARANÁ - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIONAL PARANAENSE - CISAANUCSP



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 21/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000015/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Inscrição e participação no curso "Fase Interna na Prática", que ocorrerá , entre os dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, na cidade de Maringá - PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.500,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Treinamento na Área de Saúde Treinamento na Área de Saúde	1	R\$ 2.500,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[← Voltar](#)



Item n° 1

Descrição: Treinamento na Área de Saúde Treinamento na Área de Saúde

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 2.500,00 Valor total estimado: R\$ 2.500,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 20/02/2025 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 30.592.834/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 2.500,00 Valor total homologado: R\$ 2.500,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%





Daniel Ricardo Langaro

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2099

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 COMPASGOV Nº 90008/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos equipamentos de monitorização ambulatorial da pressão arterial e de monitorização ambulatorial do ritmo cardíaco do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 13 de março de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 39.706,68 (trinta e nove mil setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 COMPASGOV Nº 0005/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 001/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 013/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Inscrição e participação no curso "Fase Interna na Prática", que ocorrerá entre os dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, na cidade de Maringá – PR.

Favorecido: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 001/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá (PR), 20 de fevereiro de 2025

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 21/02/2025 16:33:56-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

CNPJ : 04.956.153/0001-68

RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 - ZONA 28 - CEP: 87053285

(44) 3123-8300

Empenho nº 781/2025

Data: 26/02/2025

Tipo: Ordinário

Credor: 8388 - PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA.

Fone: (67) 99203-3584

Endereço: RUA GARIBALDI, Numero: 50 - VILA NOVA

Cidade/UF: MARINGÁ/PR

C.N.P.J.: 30.592.834/0001-02

CEP: 87.045-230

Insc. Estadual:

Orgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO
SETENTRIO PARANAENSE

Unidade: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Funcional: 10.128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0002 - VALORIZACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDOR

Projeto/Atividade: 2002 - QUALIFICACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS
HUMANOS

Tipo de Licitação: Processo inexigibilidade

Nº da Licitação: 1/2025

Solicitação: 814

Contrato:

Aditivo:

Vigência:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA

Desdobramento: 4800 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Fonte de Recurso: 1069 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS
CORRENTES

Fonte TCE: 1002.06.05.00.00 - Recursos de Contratos de Rateio dos
Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes

Valor Orçado: 50.000,00 Valor do Empenho: 2.500,00 Saldo Anterior: 50.000,00 Saldo Atual: 47.500,00

Histórico: 1 - Empenho Orçamentário - INSCRIÇÃO DA FUNCIONÁRIA KÉSIA CAROLINA BRAGA, NO CURSO "FASE INTERNA NA PRÁTICA" QUE ACONTECERÁ NO ENTRE OS DIAS 25 E 26 DE FEVEREIRO DE 2025, NA CIDADE DE MARINGÁ-PR.

Importa este empenho o valor de: dois mil e quinhentos reais

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Subtotal
5055	INSCRIÇÃO DE CURSO		1.0	2.500,0000	2.500,0000
TOTAL:					2.500,00

FLÁVIA GALBARDI SOARES

Diretor(a) Financeira

SONIA REGINA GOMES CELESTINO

Secretário Executivo

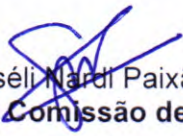
**RESULTADO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
COMPRASGOV 005/2025**

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM COMO OBJETO A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CURSO "FASE INTERNA NA PRÁTICA", QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 25 E 26 DE FEVEREIRO DE 2025, NA CIDADE DE MARINGÁ – PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	TAXA DE INSCRIÇÃO	SERV.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA.

VALOR TOTAL – R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Maringá, 20 de fevereiro de 2025.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação